



Ata da 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

1 **Aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e vinte e três**, às dez horas e sete
2 minutos, reuniram-se, por videoconferência por meio da plataforma “Google Hangouts
3 Meet”, em caráter extraordinário, os membros da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis
4 e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura sob a
5 presidência do Vice-Reitor: **Antonio Oliveira de Souza**, e do Pró-Reitor de Pós-
6 Graduação e Pesquisa: **Cláudio Reichert do Nascimento**; contando com a presença da
7 Vice-Presidente da CEAA, Pró-Reitora de Graduação: **Adma Kátia Lacerda Chaves**;
8 dos Diretores de Centro: **Vera Regiane Brescovici Nunes (CMSMV)**, **Thiago Ribeiro**
9 **Rafagnin (CEHU)**, **Romenique da Silva de Freitas (CMB)**, **Bruno Trindade Reis**
10 **(CMLEM)**, **Luís Gustavo Henriques do Amaral (CCET)**, e **Tony Silva Almeida**
11 **(CMBJL)**; dos Representantes dos Servidores Docentes de Centro: **Vinicius Souza**
12 **Bittencourt (CCET)**, **Anderson Breno Souza (CMBJL)** e **Leonardo Santa Inês Cunha**
13 **(CMSMV)**; dos Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação:
14 **Arlan Jorge de Jesus Rocha** e **Gustavo Brandão Silva**; do Representante dos
15 Estudantes: **Walyson Ferreira de Oliveira Santos**; e do Representante da Sociedade
16 Civil: **Mário Sérgio de Araújo**; para tratarem da seguinte pauta: **1) Apreciação do**
17 **Parecer do Relator referente à Proposta do EDITAL**
18 **PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROEC/UFOB Nº 01/2023 - Concessão de Auxílio**
19 **para Participação de Estudantes em Eventos, sob gestão da Pró-Reitoria de Ações**
20 **Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, da Pró-Reitoria de Graduação -**
21 **Prograd, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, e da Pró-**
22 **Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.006682/2023-95, Relator:**
23 **Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral.** Havendo *quórum*, o **Senhor**
24 **Presidente da CEAA, Professor Antonio Oliveira de Souza**, cumprimentou a todos os
25 conselheiros presentes e deu início à 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara de
26 Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão,
27 Comunicação e Cultura, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal
28 do Oeste da Bahia da UFOB. Em seguida o **Presidente Antonio Oliveira** justificou a
29 convocação extraordinária conjunta em razão da necessidade de atendimento de demanda
30 urgente que contribuirá com a vida acadêmica dos estudantes e registrou que a reunião
31 seria conduzida pelas Presidências da CEAA, da qual era o Presidente, e da CPECC,
32 representada pelo Vice-Presidente da CPECC, Cláudio Reichert do Nascimento. Deu as
33 boas-vindas aos novos conselheiros eleitos e agradeceu pela disponibilidade em
34 contribuir com os órgãos superiores, e agradeceu ao conselheiro Luís Amaral pelo
35 atendimento da demanda urgente para publicação de edital. Passou a palavra ao Relator
36 para apresentação do ponto de pauta. **1) Apreciação do Parecer do Relator referente à**
37 **Proposta do EDITAL PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROEC/UFOB Nº 01/2023 -**
38 **Concessão de Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos, sob gestão da**



39 **Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, da Pró-Reitoria**
40 **de Graduação - Prograd, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP,**
41 **e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.006682/2023-95,**
42 **Relator: Conselheiro Luís Gustavo Henriques do Amaral.** O conselheiro **Luís**
43 **Amaral** cumprimentou a todos e agradeceu pela recepção. Ressaltou a importância da
44 iniciativa de emissão do edital que atenderá demandas constantes dos estudantes e passou
45 à leitura do parecer. Em suas considerações, registrou que o edital proposto era uma
46 iniciativa conjunta dos seguintes órgãos da UFOB: Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e
47 Assuntos Estudantis, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Graduação e
48 Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, elaborado em consonância com a
49 RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003, de 02 de abril de 2020, a RESOLUÇÃO
50 CEAA/CONSUNI/UFOB nº 012, de 19 de maio de 2022, e a RESOLUÇÃO
51 CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022. Que a iniciativa de
52 conceder apoio a participação de estudantes em eventos nas áreas de esportes, ensino,
53 pesquisa, extensão, ações afirmativas e assistência estudantil visa a atender uma
54 necessidade constante dos estudantes da UFOB, tendo grande relevância para o seu
55 processo formativo, incentivando o desenvolvimento de atividades diversas que
56 complementem as suas experiências acadêmicas. Informou que o edital prevê um valor
57 máximo de auxílio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por estudante, podendo ser solicitado
58 apoio para despesas com taxa de inscrição, hospedagem, alimentação e transporte, e que
59 o valor total a ser disponibilizado por meio do edital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais),
60 oriundos de recursos de custeio da ação orçamentária 20RK, conforme DESPACHO
61 PROPLAN Nº 510/2023, constante à folha 86 do referido processo. Que, de maneira
62 geral, o edital apresentava todos os elementos necessários para a correta gestão do
63 processo de concessão dos auxílios, estando previstos os seus objetivos e a sua finalidade,
64 a definição do público-alvo, os procedimentos para solicitação do auxílio, pagamento e
65 prestação de contas, bem como o cronograma dos períodos de solicitação e divulgação
66 dos resultados de cada etapa. Registrou, ainda, que não houve contribuições recebidas
67 durante a elaboração do parecer. Fez as seguintes recomendações, a saber: a) Uniformizar
68 a formatação do texto, incluindo o tipo de fonte, o espaçamento entre linhas e os recuos
69 de parágrafos, para padronizar todo o texto do edital; b) Reescrever o item 1.1, para
70 adequação do texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 1.1. O presente edital
71 está em consonância com a RESOLUÇÃO CONSUNI/UFOB Nº 003, de 02 de abril de
72 2020, o Programa Esporte e Lazer, arts. 9º, 25, 26, 27 e 28 da RESOLUÇÃO
73 CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, e os Programas Práticas
74 Educativas e Sociais, DesPerTar e Construindo Saberes, arts. 13, 22, 23, 24, 25, 26 e 27
75 da RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, e
76 demais programas, projetos e ações desenvolvidos pela UFOB nas áreas de ensino,
77 pesquisa e extensão; c) Reescrever o item 2.1, dando ênfase às áreas para as quais serão
78 concedidos os auxílios financeiros, passando a vigorar com a seguinte redação: 2.1.
79 Incentivar a participação de estudantes de Graduação e de Pós-Graduação, regularmente
80 matriculados(as) na UFOB, por meio da concessão de auxílio financeiro no valor de até
81 R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para participação em eventos externos à UFOB ou
82 intercâmbi, nas áreas de Esportes, Ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas e



83 Assistência Estudantil, a serem realizados no período de 03 de julho de 2023 a 15 de
84 dezembro de 2023; d) Reescrever o item 3.1. II, para melhorar a redação do texto,
85 passando a vigorar com a seguinte redação: II – Hospedagem, no município sede do
86 evento ou em outro município mais próximo possível à sede do evento. Caso o recurso
87 de hospedagem seja solicitado, serão concedidos os seguintes valores por diária de
88 hospedagem: e) Reescrever o item 4.1, para definir inicialmente o público alvo e,
89 posteriormente, a vedação à participação no edital, passando a vigorar com a seguinte
90 redação: 4.1. O presente Edital destina-se às pessoas estudantes regularmente
91 matriculadas em cursos de Graduação e Pós-Graduação da UFOB que solicitam auxílio
92 financeiro para participação em eventos externos à UFOB ou intercâmbio, nas áreas de
93 Esportes, Ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, sendo
94 vedada a extensão aos estudantes com matrícula especial em qualquer modalidade; f)
95 Reescrever o item 5.1, para indicar a disponibilidade do formulário em um endereço
96 eletrônico da UFOB, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.1. A submissão das
97 inscrições ocorrerá, exclusivamente, por meio do formulário disponível no endereço
98 <endereço eletrônico>, no período previsto no Cronograma, e perdurará enquanto houver
99 disponibilidade de recursos, conforme este edital; g) Reescrever o item 5.2, conferindo
100 maior clareza ao texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2. As solicitações
101 deverão ser encaminhadas em formulário de inscrição próprio (Espelho do Anexo I),
102 contendo os documentos referentes ao evento descritos a seguir: h) Reescrever o item
103 5.2.1.1, para adequação gramatical do texto, passando a vigorar com a seguinte redação:
104 5.2.1.1. Caso o solicitante já tenha realizado a inscrição no evento, dentro do período de
105 vigência do edital, poderá ser pleiteado o ressarcimento, observados os limites de
106 concessão de auxílio previstos nos itens 2.1. e 2.2; i) Reescrever o item 5.2.3,
107 especificando que as três cotações para o transporte somente são necessárias em caso de
108 opção por este tipo de despesa, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2.3. 03 (três)
109 cotações dos valores de transporte aéreo, fluvial, ferroviário ou rodoviário (exceto táxi,
110 serviço de transporte por aplicativo e carona remunerada), no caso de opção por esse tipo
111 de despesa; j) Reescrever o item 5.2.5, para adequação gramatical do texto, passando a
112 vigorar com a seguinte redação: 5.2.5. Para o caso de participação em evento esportivo,
113 na condição de estudante atleta, deverá ser apresentada a confirmação de inscrição na
114 modalidade esportiva escolhida; k) Reescrever o item 5.2.6, para indicar a disponibilidade
115 do formulário em um endereço eletrônico da UFOB, passando a vigorar com a seguinte
116 redação: 5.2.6. Indicação do valor total requerido para a participação no evento no
117 formulário de inscrição disponível no endereço <endereço eletrônico>; l) Reescrever o
118 item 5.4, indicando a conformidade com o item 8 deste edital, passando a vigorar com a
119 seguinte redação: 5.4. A pessoa estudante que tiver sua inscrição indeferida poderá
120 realizar uma nova solicitação no período subsequente, conforme item 8 deste edital, desde
121 que haja disponibilidade orçamentária; m) Reescrever o item 6.3, para adequação
122 gramatical do texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 6.3. Não serão aceitas
123 para pagamento do Auxílio para Participação em Eventos conta poupança, conta
124 conjunta, conta exclusiva para pagamento de benefícios ou conta em nome de terceiros;
125 n) Reescrever o item 7.1, para maior detalhamento das entregas de documentos
126 comprobatórios da participação no evento, a serem encaminhados pelos contemplados



127 por este edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 7.1. A pessoa estudante
128 contemplada com Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá apresentar, no
129 prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento, certificado ou documento
130 equivalente que comprove a sua efetiva participação, além de comprovantes de
131 pagamento da taxa de inscrição e de gastos com transporte (passagens), caso tenha optado
132 por essas despesas, por meio do formulário disponível no endereço <endereço
133 eletrônico>, conforme modelo apresentado no Anexo III; o) Reescrever o item 7.3, para
134 descrição sequencial do texto, possibilitando melhor entendimento por parte do leitor,
135 passando a vigorar com a seguinte redação: 7.3. Caso os comprovantes da prestação de
136 contas relativos a pagamento da taxa de inscrição e gastos com transporte (passagens)
137 sejam inferiores ao valor total do auxílio recebido, a pessoa proponente deverá realizar o
138 ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de pagamento de Guia de
139 Recolhimento da União - GRU; p) No item 8, na definição do Cronograma do Edital,
140 incluir item prevendo o prazo de antecedência para submissão da solicitação do Auxílio
141 Estudantil para Participação em Eventos, tendo como base a data de início do evento: 8.1.
142 A solicitação do Auxílio Estudantil para Participação em Eventos deverá ser encaminhada
143 com antecedência mínima de XX dias em relação à data de início do evento; q) Reescrever
144 o item 8.1, e renumerá-lo como 8.2, em função da proposição apresentada na
145 recomendação “p”, além de evidenciar os períodos de solicitação e as datas de divulgação
146 dos resultados, passando a vigorar com a seguinte redação: 8.2. O cronograma com a
147 definição dos períodos de solicitação e as respectivas datas de divulgação dos resultados
148 é apresentado a seguir: r) Reescrever o item 9.7, para adequação gramatical e flexão de
149 número no texto, passando a vigorar com a seguinte redação: 9.7. Caso o valor de auxílio
150 pleiteado seja superior ao limite estabelecido nos itens 2.1. e 2.2., o solicitante deverá
151 arcar com a diferença por suas próprias expensas. Diante das considerações apresentadas
152 e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL
153 PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROEC N° 01/2023. Concluída a apresentação, o
154 **Presidente da CEAA Antonio Oliveira** agradeceu ao Relator pelo parecer e abriu a
155 palavra para contribuições dos conselheiros. Os conselheiros **Anatália Oliveira, Cláudio**
156 **Reichert, Thiago Rafagnin, Adma Lacerda, Vinicius Bittencourt, Luís Amaral,**
157 **Romenique Freitas, Antonio Oliveira e Anderson Souza** parabenizaram a iniciativa do
158 edital e ao Relator pela análise realizada. Fizeram algumas observações e sugestões, a
159 saber: i) sugestão de alterar no item 2.1 a palavra “incentivar” por “apoiar”, para deixar a
160 redação mais alinhada com o objetivo da chamada; ii) sugestão de demarcar que serão
161 eventos presenciais para não ficar parecendo que podem ser online; iii) sugestão de
162 alteração dos termos “nas áreas de esporte, ensino, pesquisa, extensão, ações afirmativas
163 e assistência estudantil” por “eventos acadêmicos, científicos e desportivos”, que já
164 contemplem as temáticas junto com as atividades fins da Universidade; iv) observação de
165 que, como se tratava de edital de apoio a participação em eventos por estudante, não
166 caberia abranger o “ensino”, que envolve atividades docentes; v) sugestão de conferência
167 ortográfica e gramatical ao longo do texto; vi) sugestão de alterar no item 6.1 o termo
168 “pessoa declarada” por “da pessoa estudante”; vii) sugestão de alterar no Anexo III o
169 termo “roteiro de prestação de contas” por “prestação de contas do roteiro de viagem”;
170 viii) sugestão de mencionar a Proec no início da nomeação do edital, por conta da natureza



171 do edital que é participação em eventos; ix) esclarecimentos sobre o uso dos termos
172 “desportos, ações afirmativas, ensino, pesquisa e extensão”, com o intuito de evidenciar
173 ao público demandado que se trata de uma ação mais abrangente; x) sugestão de retirada
174 da menção ao item 2.2 no subitem 5.2.1.1, pois o mesmo não existe no edital; xi) sugestão
175 de supressão do item 5.2.1.1 pois, sendo um edital de auxílio, não se pode falar em
176 ressarcimento; xii) sugestão de possibilitar o ressarcimento do pagamento da taxa das
177 inscrições que serão pagas após realizada a inscrição no edital. Após discussões e
178 contribuições sobre os apontamentos dos conselheiros, foram aprovados os destaques ao
179 parecer, que foram acolhidos pelo Relator, quais sejam: a) Alterar a recomendação do
180 item “c” do parecer, para incluir o objetivo “apoiar”; possibilitar a diferenciação entre os
181 valores limites de solicitação de auxílio para as atividades acadêmico-científicas e as para
182 as atividades esportivas, e ressaltar a necessidade de que o auxílio para atividades
183 esportivas com mais de uma etapa deverá ser solicitado em uma única proposta, alterando
184 o item 2.1 e criando os itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.2.1, passando a vigorar com a seguinte
185 redação: 2.1. Incentivar e apoiar a participação de estudantes de Graduação e de Pós-
186 Graduação, regularmente matriculados(as) na UFOB, por meio da concessão de auxílio
187 financeiro para participação em eventos acadêmico-científicos ou esportivos presenciais,
188 externos à UFOB ou intercampi na UFOB, a serem realizados no período de 03 de julho
189 de 2023 a 15 de dezembro de 2023. 2.1.1. No caso de participação em eventos acadêmico-
190 científicos, o valor do auxílio não poderá exceder R\$ 2.000,00 por solicitante. 2.1.2. No
191 caso de participação em eventos esportivos, o valor do auxílio não poderá exceder R\$
192 2.000,00 por etapa, por solicitante, limitado à concessão de auxílio para no máximo duas
193 etapas de um mesmo evento. 2.1.2.1 A solicitação de auxílio para eventos esportivos com
194 mais de uma etapa deverá ser realizada em uma única proposta, sendo a concessão do
195 auxílio paga individualmente, por etapa, mediante comprovação de obtenção de êxito na
196 etapa anterior; b) Alterar a recomendação do item “e”, para utilização da expressão
197 “eventos acadêmico-científicos ou esportivos” com o intuito de melhor definir os tipos
198 de evento abrangidos pelo edital, bem como para ressaltar que os eventos devem ser
199 presenciais, passando a vigorar com a seguinte redação: 4.1. O presente Edital destina-se
200 às pessoas estudantes regularmente matriculadas em cursos de Graduação e Pós-
201 Graduação da UFOB que solicitam auxílio financeiro para participação em eventos
202 acadêmico-científicos ou esportivos presenciais, externos à UFOB ou intercampi na
203 UFOB, sendo vedada a extensão aos estudantes com matrícula especial em qualquer
204 modalidade; c) Reescrever o item 5.2.1, para utilização da expressão “eventos acadêmico-
205 científicos ou esportivos” com o intuito de melhor definir os tipos de evento abrangidos
206 pelo edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2.1. Comprovante de aceite de
207 apresentação do trabalho ou página do evento que contenha o valor da inscrição em
208 eventos acadêmico-científicos ou esportivos e/ou carta convite para proferir palestra,
209 minicurso, oficina, mesa redonda, entre outros, relacionado à acadêmico-científicas; d)
210 Alterar a recomendação do item “h”, para salientar, no item 5.2.1.1, a possibilidade de
211 compensação do valor da taxa de inscrição, desde que o pagamento tenha sido efetuado
212 durante a vigência do edital, e para suprimir a referência ao item 2.2, que não existe no
213 edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 5.2.1.1. Caso o solicitante tenha
214 realizado o pagamento da taxa de inscrição antes da submissão da solicitação de auxílio,



215 poderá ser solicitada a compensação do valor da inscrição, desde que o pagamento tenha
216 sido efetuado durante o período de vigência do edital e o valor esteja dentro dos limites
217 estabelecidos para a concessão de auxílio, conforme descrito no item 2.1; e) Alterar a
218 recomendação do item r), para suprimir, no item 9.7, a referência ao item 2.2, que não
219 existe no edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 9.7. Caso o valor de auxílio
220 pleiteado seja superior ao limite estabelecido no item 2.1, o solicitante deverá arcar com
221 a diferença por suas próprias expensas; f) Alterar a redação dos itens 6.1, 6.2 e 9.5, para
222 padronizar o termo utilizado para fazer referência ao estudante, utilizando-se o termo
223 “pessoa estudante”, passando a vigorar com as seguintes redações: 6.1. O pagamento do
224 Auxílio Estudantil para Participação em Eventos se dará por meio de depósito em conta
225 corrente individual em nome da pessoa estudante declarada no formulário de inscrição.
226 6.2. É de inteira responsabilidade da pessoa estudante fornecer os dados corretos de uma
227 conta bancária ativa. 9.5. A pessoa estudante contemplada com recursos deste Edital que
228 não puder participar do evento, por motivos de força maior, deverá comunicar às Pró-
229 Reitorias responsáveis, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado favorável
230 à sua inscrição, encaminhando o Formulário disposto no Anexo II ao e-mail:
231 auxilio.eventos@ufob.edu.br; g) Alterar a recomendação do item “o” do parecer, para
232 padronizar o termo utilizado para fazer referência ao estudante, utilizando-se o termo
233 “pessoa estudante”, passando a vigorar com a seguinte redação: 7.3. Caso os
234 comprovantes da prestação de contas relativos a pagamento da taxa de inscrição e gastos
235 com transporte (passagens) sejam inferiores ao valor total do auxílio recebido, a pessoa
236 estudante deverá realizar o ressarcimento do recurso excedente ao Erário, por meio de
237 pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU; h) Alterar a recomendação do item
238 “n”, para substituir incluir a expressão “quando couber” em substituição à expressão
239 “caso tenha optado por essas despesas”, passando a vigorar com a seguinte redação: 7.1.
240 A pessoa estudante contemplada com Auxílio Estudantil para Participação em Eventos
241 deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento,
242 certificado ou documento equivalente que comprove a sua efetiva participação, além de
243 comprovantes de pagamento da taxa de inscrição e de gastos com transporte (passagens),
244 quando couber, por meio do formulário disponível no endereço <endereço eletrônico>,
245 conforme modelo apresentado no Anexo III; i) Alterar a recomendação do item p), para
246 retornar à numeração original do item como 8.1, e conferir maior fluência à leitura do
247 edital, passando a vigorar com a seguinte redação: 8.1. O cronograma com a definição
248 dos períodos de solicitação e as respectivas datas de divulgação dos resultados é
249 apresentado a seguir: j) Alterar a recomendação do item o), para renumerar o item
250 proposto como 8.1 e conferir maior clareza ao texto, passando a vigorar como item 8.2,
251 da seguinte forma: 8.2. Para garantia do pagamento de auxílio antes do início do evento,
252 é necessário que ele ocorra, pelo menos, 10 dias após o período de publicação do resultado
253 da solicitação, conforme estabelecido no item 8.1 deste edital; k) Alterar a redação do
254 título do ANEXO III, para conferir maior identidade ao documento, passando a vigorar
255 com a seguinte redação: ANEXO III – “Formulário de Prestação de Contas”. Não
256 havendo mais dúvidas ou contribuições, **o Senhor Presidente Antonio Oliveira**
257 **submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente à Proposta do**
258 **EDITAL PROAE/PROGRAD/PROPGP/PROEC/UFOP Nº 01/2023 - Concessão de**



259 **Auxílio para Participação de Estudantes em Eventos, sob gestão da Pró-Reitoria de**
260 **Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - Proae, da Pró-Reitoria de Graduação -**
261 **Prograd, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – PROPGP, e da Pró-**
262 **Reitoria de Extensão e Cultura – Proec, Processo 23520.006682/2023-95; acolhidos**
263 **os destaques aprovados pelos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade. Os**
264 **Presidentes** agradeceram a todos pela participação e colaboração para a realização da
265 sessão. Às doze horas e quarenta e cinco minutos, o Presidente da CEAA, Professor
266 Antonio Oliveira de Souza, encerrou a 2ª Reunião Extraordinária Conjunta da Câmara de
267 Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas e da Câmara de Pesquisa, Extensão,
268 Comunicação e Cultura, assessoras ao Conselho Universitário da Universidade Federal
269 do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa,
270 Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada
271 por mim e todos os presentes na reunião de aprovação da ata, estando disponível na
272 íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 21 de junho de 2023. Ata aprovada na 28ª
273 Reunião Ordinária da CEAA e na 21ª Reunião Ordinária da CPECC, realizadas no dia 24
274 de agosto de 2023.